Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

COPIA

-LEI Nº 141 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1951-

Autoriza a permuta de terrenos de dominio da Municipalidade, situados na Vila de Barão de Cotegipe.

JOÃO AMANDIO SPERB, Presidente da Câmara Municipal de Erechim, no exercicio do cargo de Prefeito. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da Lei Organica do Municipio, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-É' o Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta dos lotes urbanos nºs 12, da Rua Lisbôa, e 3-5-7-9 e 11, da Rua Itararé, ainda de uma área não demarcada, denominada QUARTEIRÃO nº 8, perfazendo a área total de 20.094,7 m2, de dominio da Municipalidade, situados na Vila de Barao de Cotegipe, pela quadra de terreno onde se acha instalado atualmente o HOSPITAL SÃO VICENTE de PAULA, com a área de 20.230 m2, de propriedade da Congregação das Irmãs de Caridade São Vicente de Paula, situada, tambem, na Vila de Barão de Cotegipe, excluidas as benfeitorias existentes.

Artº 2º-As despezas decorrentes da permuta autorizada no artigo anterior, correrão por conta da Congregação das Irmãs de Caridade São Vicente de Paula.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 15 DE DEZEMBRO DE 1951

a-João Amandio Sperb-Presidente da Câmara Municipal, no exercicio do cargo de Prefeito.

Confere com o original
Em 12/ 7 /1955

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo